



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 089/90 DE 12 DE JUNHO DE 1990.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL NOVO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município FAÇO SABER, em acolhimento ao Art. 72 Inciso VI, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um automóvel novo ou usado, de fabricação nacional, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação:

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$-1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), para atender as despesas resultante da aquisição do referido automóvel, na seguinte dotação orçamentária:

-ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: ENSINO DE 1º GRAU E SERVIÇOS DE APOIO

4120-08 - Equipamentos e material permanente..... 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

Em, 12 de Junho de 1990


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 12 de Junho de 1990.

